

LEI Nº. 1.176/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por seis meses, ou enquanto durar o afastamento, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Mecânico	13	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Transito;

01 – DMER;

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.0001 – 136 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais seis meses, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Mecânico **Nereu Luiz da Silva** que estará afastado através de Licença Saúde a partir de 12 de março de 2012.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Oficina, no que pertine a conservação de máquinas, caminhões e veículos assim como demais atividades inerentes.

Sabe – se que os serviços a serem executados no que se refere a parte mecânica de máquinas como patrôlas e retro – escavadeiras requer força e a presença de outros servidores devido ao tamanho e peso das peças.

Também sabe - se que as máquinas por executarem trabalhos difíceis, pesados, sofrem ao menos com pequenos reparos cotidianamente, como troca de mangueiras, reposição de parafusos e outros.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal